COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIDO DE COMPRA: 002148 / 2026
EMISSÃO: 21/10/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Objetivo: Contratação de empresa em regime de execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos, objetivando obras de engenharia para reforma emergencial do muro da divisa da escola EMEF PADRE AUGUSTO PREUSSLER.

Justificativa: O muro foi derrubado pelo temporal que atingiu o município nos dias 28 e 29 de setembro de 2026, deixando o pátio da escola desprotegido e permitindo, dessa forma, o acesso de pessoas não autorizadas às dependências escolares. Em decorrência dos danos causados pelo evento climático, o município declarou situação de emergência por meio do Decreto nº 8.148/26.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, em regime de execução indireta por empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e todos os demais insumos necessários, para execução das obras de engenharia destinadas a reforma de muro da EMEF PADRE AUGUSTO PREUSSLER.

A contratação mostra-se necessária e de interesse público, tendo como finalidade atender às demandas decorrentes dos danos causados pelo evento climático, possibilitando a recuperação da infraestrutura afetada e o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e segurança da unidade escolar.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA EMERGENCIAL DE MURO DE DIVISA.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ENDEREÇO: RUA VICENTE FERRER DO PRADO, Nº 236, BAIRRO RAIMUNDO GOMES NETO, SÃO LUIZ GONZAGA/RS.

1. **GENERALIDADES.**

O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar o método executivo referente a obra reforma emergencial do muro de divisa da EMEF Augusto Preussler, o qual foi tombado pelo evento meteorológico dos dias 28 e 29 de setembro do presente ano.

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
 1. **SERVIÇOS INICIAIS**

Deverá ser feito a limpeza do muro tombado, bem como a demolição dos restos do muro para nivelamento e recebimento no novo.

1. **ESTACA EM CONCRETO ARMADO**

A fundação do muro de divisa será executada por meio de estacas escavadas, sem utilização de fluido estabilizante, com diâmetro nominal de 25 cm, conforme projeto estrutural. As perfurações deverão ser realizadas nos locais e nas profundidades especificados em projeto, garantindo o alinhamento, a verticalidade e a estabilidade das escavações durante a execução.

As estacas serão armadas longitudinalmente com 5 barras de aço de diâmetro 10 mm (5 Ø 10 mm), complementadas por estribos de aço de diâmetro 5,0 mm, espaçados a cada 15 cm, respeitando-se os cobrimentos mínimos e os detalhes de armadura previstos em projeto. Após a conclusão da escavação e a instalação da armadura, deverá ser realizada a concretagem das estacas, assegurando o preenchimento integral dos elementos, sem vazios ou descontinuidades. Todos os serviços deverão observar as especificações do projeto estrutural e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a adequada execução e o desempenho da fundação.

1. **PILAR EM CONCRETO ARMADO**

Execução de pilares em concreto armado destinados à sustentação e estabilidade do muro de divisa, com seção transversal de 15 cm x 25 cm. Os serviços compreendem a montagem e posicionamento das armaduras, execução das formas, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto, observando-se as especificações de projeto.

A armadura longitudinal será composta por 4 barras de aço CA-50 Ø10,0 mm, enquanto a armadura transversal será constituída por estribos de aço CA-60 Ø5,0 mm espaçados a cada 12 cm, devidamente amarrados e posicionados para garantir o cobrimento e o adequado comportamento estrutural do elemento. Os pilares deverão ser executados de forma a assegurar resistência, estabilidade e durabilidade à estrutura do muro.

A execução deverá atender às prescrições da ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto, bem como às demais exigências constantes nos projetos e especificações técnicas da obra.

1. **VIGA DE FUNDAÇÃO**

Execução de viga baldrame em concreto armado com seção transversal de 15 cm x 25 cm, destinada à interligação das fundações e ao apoio do muro de divisa. Os serviços compreendem a montagem e posicionamento das armaduras, execução das formas, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto, observando-se as especificações de projeto.

A armadura longitudinal será composta por 4 barras de aço CA-50 Ø8,0 mm, sendo duas superiores e duas inferiores, enquanto a armadura transversal será constituída por estribos de aço CA-60 Ø5,0 mm espaçados a cada 15 cm, devidamente amarrados e posicionados para garantir o cobrimento e o adequado desempenho estrutural do elemento. A viga baldrame deverá proporcionar a distribuição uniforme das cargas e a estabilidade do conjunto estrutural.

A execução deverá atender às prescrições da ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto, bem como às demais exigências constantes nos projetos e especificações técnicas da obra.

1. **ALVENARIAS E REVESTIMENTOS**

As alvenarias serão executadas com blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5 x 19 x 19 cm, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, garantindo o alinhamento, prumo, nivelamento e amarração adequados dos elementos construtivos. A execução deverá observar as dimensões e especificações constantes em projeto, assegurando estabilidade, vedação e durabilidade da edificação.

Após a conclusão das alvenarias, as superfícies receberão chapisco aplicado manualmente, com argamassa de cimento e areia, proporcionando aderência adequada para as camadas subsequentes de revestimento. Em seguida, será executado emboço massa única, aplicado manualmente sobre paredes internas e externas, com espessura compatível para regularização, nivelamento e acabamento das superfícies.

Concluídos os revestimentos, as paredes receberão aplicação de fundo selador acrílico, destinado à uniformização da absorção da base e preparação para a pintura. O acabamento final será realizado com pintura látex acrílico standard, aplicada em duas demãos ou quantas forem necessárias para obtenção de cobertura uniforme, acabamento homogêneo e perfeita aderência ao substrato.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as boas práticas da construção civil e com as normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, durabilidade e adequado acabamento dos elementos executados.

1. **VIGA DE CINTAMENTO**

Execução de viga de cintamento em concreto armado, destinada à amarração e ao travamento da estrutura do muro, distribuindo os esforços e proporcionando maior estabilidade ao conjunto. Os serviços compreendem a montagem e posicionamento das armaduras, execução das formas em madeira serrada, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto, conforme especificações de projeto.

A armadura longitudinal será executada com barras de aço CA-50 Ø6,3 mm, enquanto a armadura transversal será composta por estribos de aço CA-60 Ø5,0 mm, conforme detalhamento estrutural. As formas deverão apresentar rigidez suficiente para manter as dimensões e o alinhamento da peça durante a concretagem.

O concreto utilizado deverá possuir resistência característica mínima de fck = 30 MPa, sendo lançado de forma contínua, com adequado adensamento mecânico, garantindo a compacidade e a qualidade do elemento estrutural. Após a concretagem, deverão ser adotados os procedimentos necessários para a cura do concreto, assegurando o desempenho e a durabilidade da estrutura.

A execução deverá atender às prescrições da ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto, bem como às demais exigências constantes nos projetos e especificações técnicas da obra.

São Luiz Gonzaga/RS, 09 de outubro de 2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ÍGOR MACHADO KIST

Engº Civil CREA RS246150

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, GLOBAL nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, alinea a, artigo 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução não contempla outra alternativa em escala senão a contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para reforma do muro da EMEF PADRE AUGUSTO PREUSSLER no Município de São Luiz Gonzaga -RS. As especificações da forma e realização do serviço e obrigações da futura contratada estão devidamente descritas no item 03 deste ETP - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. Será exigida a garantia da contratação de que tratamos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no contrato. As especificações da forma e realização do serviço e obrigações da futura contratada estão devidamente descritas no item 03 deste ETP - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A opção pela execução indireta decorre da análise técnica e econômica realizada no item anterior, que concluiu pela inviabilidade das demais alternativas estudadas — execução direta pela administração —, notadamente em razão da falta de estrutura de pessoal

Sob a ótica da eficiência administrativa e da economicidade, princípios consagrados no caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução indireta apresenta-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo autonomia operacional, disponibilidade imediata dos equipamentos, previsibilidade de custos e maior controle sobre a manutenção e conservação dos bens patrimoniais. Tais fatores são essenciais para a continuidade dos serviços públicos voltados à educação.

As obras e serviços serão executados de acordo com as normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia, observando-se o projeto, memorial descritivo, planilhas de quantitativos e especificações dos materiais, a fim de garantir segurança, durabilidade e funcionalidade ao espaço reformado.

A realização da obra de reconstrução do muro de divisa justifica-se pela necessidade de restabelecer as condições de segurança e proteção do ambiente escolar. A intervenção é necessária para impedir o acesso de pessoas não autorizadas às dependências da escola, proteger os alunos, professores, funcionários e demais membros da comunidade escolar, bem como preservar o patrimônio público e os equipamentos existentes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução das obras de engenharia destinadas a reforma de muro da EMEF PADRE AUSGUTO PREUSSLER possui natureza de OBRA COMUM por estabelecer as especificações técnicas padronizáveis em termos de desempenho e qualidade neste ETP, no TR e no memorial descritivo. Descrevendo materiais, equipamentos e métodos construtivos usuais e para as quais exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional. PARA

TANTO A CONTRATAÇÃO SE DARÁ NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA, com base no artigo 6°, inciso XXXVIII da Lei 14.133/2021.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA EMERGENCIAL DE MURO DE DIVISA.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ENDEREÇO: RUA VICENTE FERRER DO PRADO, Nº 236, BAIRRO RAIMUNDO GOMES NETO, SÃO LUIZ GONZAGA/RS.

1. **GENERALIDADES.**

O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar o método executivo referente a obra reforma emergencial do muro de divisa da EMEF Augusto Preussler, o qual foi tombado pelo evento meteorológico dos dias 28 e 29 de setembro do presente ano.

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
 1. **SERVIÇOS INICIAIS**

Deverá ser feito a limpeza do muro tombado, bem como a demolição dos restos do muro para nivelamento e recebimento no novo.

1. **ESTACA EM CONCRETO ARMADO**

A fundação do muro de divisa será executada por meio de estacas escavadas, sem utilização de fluido estabilizante, com diâmetro nominal de 25 cm, conforme projeto estrutural. As perfurações deverão ser realizadas nos locais e nas profundidades especificados em projeto, garantindo o alinhamento, a verticalidade e a estabilidade das escavações durante a execução.

As estacas serão armadas longitudinalmente com 5 barras de aço de diâmetro 10 mm (5 Ø 10 mm), complementadas por estribos de aço de diâmetro 5,0 mm, espaçados a cada 15 cm, respeitando-se os cobrimentos mínimos e os detalhes de armadura previstos em projeto. Após a conclusão da escavação e a instalação da armadura, deverá ser realizada a concretagem das estacas, assegurando o preenchimento integral dos elementos, sem vazios ou descontinuidades. Todos os serviços deverão observar as especificações do projeto estrutural e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a adequada execução e o desempenho da fundação.

1. **PILAR EM CONCRETO ARMADO**

Execução de pilares em concreto armado destinados à sustentação e estabilidade do muro de divisa, com seção transversal de 15 cm x 25 cm. Os serviços compreendem a montagem e posicionamento das armaduras, execução das formas, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto, observando-se as especificações de projeto.

A armadura longitudinal será composta por 4 barras de aço CA-50 Ø10,0 mm, enquanto a armadura transversal será constituída por estribos de aço CA-60 Ø5,0 mm espaçados a cada 12 cm, devidamente amarrados e posicionados para garantir o cobrimento e o adequado comportamento estrutural do elemento. Os pilares deverão ser executados de forma a assegurar resistência, estabilidade e durabilidade à estrutura do muro.

A execução deverá atender às prescrições da ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto, bem como às demais exigências constantes nos projetos e especificações técnicas da obra.

1. **VIGA DE FUNDAÇÃO**

Execução de viga baldrame em concreto armado com seção transversal de 15 cm x 25 cm, destinada à interligação das fundações e ao apoio do muro de divisa. Os serviços compreendem a montagem e posicionamento das armaduras, execução das formas, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto, observando-se as especificações de projeto.

A armadura longitudinal será composta por 4 barras de aço CA-50 Ø8,0 mm, sendo duas superiores e duas inferiores, enquanto a armadura transversal será constituída por estribos de aço CA-60 Ø5,0 mm espaçados a cada 15 cm, devidamente amarrados e posicionados para garantir o cobrimento e o adequado desempenho estrutural do elemento. A viga baldrame deverá proporcionar a distribuição uniforme das cargas e a estabilidade do conjunto estrutural.

A execução deverá atender às prescrições da ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto, bem como às demais exigências constantes nos projetos e especificações técnicas da obra.

1. **ALVENARIAS E REVESTIMENTOS**

As alvenarias serão executadas com blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5 x 19 x 19 cm, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, garantindo o alinhamento, prumo, nivelamento e amarração adequados dos elementos construtivos. A execução deverá observar as dimensões e especificações constantes em projeto, assegurando estabilidade, vedação e durabilidade da edificação.

Após a conclusão das alvenarias, as superfícies receberão chapisco aplicado manualmente, com argamassa de cimento e areia, proporcionando aderência adequada para as camadas subsequentes de revestimento. Em seguida, será executado emboço massa única, aplicado manualmente sobre paredes internas e externas, com espessura compatível para regularização, nivelamento e acabamento das superfícies.

Concluídos os revestimentos, as paredes receberão aplicação de fundo selador acrílico, destinado à uniformização da absorção da base e preparação para a pintura. O acabamento final será realizado com pintura látex acrílico standard, aplicada em duas demãos ou quantas forem necessárias para obtenção de cobertura uniforme, acabamento homogêneo e perfeita aderência ao substrato.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as boas práticas da construção civil e com as normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, durabilidade e adequado acabamento dos elementos executados.

1. **VIGA DE CINTAMENTO**

Execução de viga de cintamento em concreto armado, destinada à amarração e ao travamento da estrutura do muro, distribuindo os esforços e proporcionando maior estabilidade ao conjunto. Os serviços compreendem a montagem e posicionamento das armaduras, execução das formas em madeira serrada, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto, conforme especificações de projeto.

A armadura longitudinal será executada com barras de aço CA-50 Ø6,3 mm, enquanto a armadura transversal será composta por estribos de aço CA-60 Ø5,0 mm, conforme detalhamento estrutural. As formas deverão apresentar rigidez suficiente para manter as dimensões e o alinhamento da peça durante a concretagem.

O concreto utilizado deverá possuir resistência característica mínima de fck = 30 MPa, sendo lançado de forma contínua, com adequado adensamento mecânico, garantindo a compacidade e a qualidade do elemento estrutural. Após a concretagem, deverão ser adotados os procedimentos necessários para a cura do concreto, assegurando o desempenho e a durabilidade da estrutura.

A execução deverá atender às prescrições da ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto, bem como às demais exigências constantes nos projetos e especificações técnicas da obra.

São Luiz Gonzaga/RS, 09 de outubro de 2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ÍGOR MACHADO KIST

Engº Civil CREA RS246150

2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 2.1. A contratada será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART ou registro de responsabilidade técnica – RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional. 2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 2.3. É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante. 2.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados. 2.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização. 2.6. A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato. 2.7. A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que

comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. 2.7.1. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra. 2.8. Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais. 2.9. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 2.9.1. Quando este prazo for por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site oficial da Prefeitura Municipal e emplaca a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, como motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para reinício da sua execução. 2.10. Será dada a Ordem de Início, devendo as obras ter início no prazo de até 07 (sete) dias e serão executadas de acordo com o Edital, proposta vencedora e as cláusulas desse instrumento. 2.11. A Ordem de Início somente deverá ser expedida após a assinatura do contrato .2.12. Iniciadas as obras, deverão ser concluídas em até **01 (um) mês**, respeitando as medições mensais, conforme cronograma de execução. O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e do presente instrumento será recebido: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 dias; Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA Da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 3.1. O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21, ou até o cumprimento total do cronograma de execução anexo a este ETP. 3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. 3.1.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; e, b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. 3.1.3. Caso a vigência ultrapasse o exercício financeiro, deverão ser observadas a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

4- DOPAGAMENTO 4.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la os seguintes documentos: boletim de medição mensal expedido pelo Setor de Engenharia do Município, apresentação da Nota Fiscal-Fatura e ao final da obra declaração de recebimento firmada pelo Gestor do Contrato. 4.1.1. O pagamento somente poderá se dar após a conclusão e liberação de cada uma das etapas mensais da obra pelo órgão fiscalizador competente, conforme cronograma físico-financeiro. 4.2. O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. 4.3. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização da obra/serviço. 4.4. As faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS. 4.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. 4.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional. 4.5.2. O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal n° 1.234/2012 e Decreto Municipal n° 6.755/2022. 4.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de

pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

5- DAS OBRIGAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São obrigações do CONTRATANTE: 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos. 2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. 3. Determinar as providências necessárias quando o serviço prestado não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. 4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. 6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês. São obrigações da CONTRATADA: 1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. 2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. 3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos. 4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados. 5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 6. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela administração desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência. 8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. 9. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. 10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021. 11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado. 13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. 15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato. 17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. 18. Submeter previamente, por escrito,

ao CONTRATANTE para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere. 19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso e insalubre. 20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação. 21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável. 22. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. 23. Observar as diretrizes de caráter ambiental de acordo com a legislação pertinente. 24. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. 25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia. 26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações. 27. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

6- DAS SANÇÕES Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: 1. Der causa à inexecução parcial do contrato; 2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3. Der causa à inexecução total do contrato; 4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). Multa.

7- DA EXTINÇÃO O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, GLOBAL nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea a, artigo 17, § 2º, e 34, todos da Lei

Federal nº 14.133/2021. Para execução da obra os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica: Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista: Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade perante a: Fazenda Federal, Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, e Com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; OBS 01: o referido documento poderá ser obtido através de realização de cadastro no Setor responsável por meio do telefone (55) 3352-9321 e após sua emissão pelo site oficial; OBS 02: servirá como prova de regularidade com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, print da página do site oficial em que conste o licitante como contribuinte inexistente ou bloqueado/ inativo, através do link: Portal do Cidadão (gespamweb.com.br) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Habilitação econômico-financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento; Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; No caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício; No caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; Cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançado os seguintes índices: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido a) Liquidez Geral: AC + ARLP (deve ser igual ou maior que 1,0) PC ELP b) Garantia de Capital de Terceiros: PL (deve ser igual ou maior que 0,2) PC + ELP O índice estabelecido pela Administração, para certificar a boa situação financeira da empresa, é igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) para Liquide Geral e igual ou maior que 0,2 (zero vírgula dois), para Garantia de Capital de Terceiros. Caso a empresa licitante não apresente os índices mínimos, será exigido para fins de habilitação, Patrimônio Líquido Mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

Habilitação técnica: Certidão de registro da empresa e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor;

Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado em quantidade mínima de até 50% do objeto das parcelas de maior relevância, quais sejam;

VALOR 20m² REFERENTES A ITENS DE OBRAS CONVENCIAIS DE ENGENHARIA CIVIL

observação: os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado horário junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento, sito a rua Borges de Medeiros,

2860, centro, fone (55) 3352-3869, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação para assinatura do contrato. As obras terão início no prazo de até 07 (SETE) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início e serão executadas de acordo com o Edital, proposta vencedora e as cláusulas desse instrumento. . Iniciadas as obras, deverão ser concluídas em até 01 (um) mês, respeitando as medições mensais, conforme cronograma de execução, ou até o cumprimento total do cronograma de execução. Não será admitida a subcontratação, o CONTRATADO deverá executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios.

Inspeção de Serviços Ocultáveis

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Fiscalização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a conclusão de qualquer etapa de serviço que venha a ser posteriormente coberta, concretada, aterrada, fechada ou cuja verificação fique impossibilitada ou significativamente dificultada após a continuidade da execução.

Consideram-se serviços sujeitos à inspeção prévia, entre outros:

* regularização, nivelamento e compactação de solo;
* lastro de material granular;
* tubulações de drenagem;
* instalações hidráulicas, sanitárias, pluviais, elétricas, de gás e demais instalações embutidas;
* impermeabilizações;
* lona plástica sob pisos e radier;
* armaduras de concreto, incluindo ferragens, telas soldadas, espaçadores, emendas e cobrimentos;
* formas e escoramentos;
* fundações;
* quaisquer outros serviços que, após sua execução, não possam ser adequadamente inspecionados.

Recebida a comunicação, a Fiscalização realizará a inspeção da etapa executada e, não havendo inconformidades aparentes, autorizará o prosseguimento dos serviços.
A CONTRATADA deverá manter registro fotográfico das etapas sujeitas à ocultação, o qual poderá ser solicitado pela Fiscalização para instrução do processo administrativo.
A execução da etapa subsequente sem a prévia comunicação à Fiscalização poderá impedir a aferição da conformidade do serviço, facultando à Administração suspender a medição correspondente até que haja comprovação técnica da correta execução, podendo ser exigidos ensaios, abertura, exposição dos elementos executados ou outras providências necessárias, às expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.
A eventual inspeção e liberação para prosseguimento de determinada etapa não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, nem impede que a Fiscalização determine correções posteriormente caso sejam constatadas inconformidades, vícios construtivos ou descumprimento das especificações técnicas.

No memorial

Inspeção de Serviços Ocultáveis

Os serviços que, após sua execução, vierem a ser cobertos ou ocultados por etapas subsequentes deverão ser previamente submetidos à inspeção da Fiscalização.
Enquadram-se nessa condição, entre outros:

fundações;
armaduras de concreto;
bases e sub-bases de pavimentação;
regularização e compactação do terreno;
impermeabilizações;
drenos;
tubulações enterradas ou embutidas;
instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, pluviais e de gás;
telas soldadas, espaçadores, formas e escoramentos;
demais elementos cuja verificação posterior seja inviável ou limitada.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Fiscalização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a conclusão dessas etapas, permitindo sua inspeção antes do prosseguimento da obra.
A ausência de comunicação poderá impedir a comprovação da conformidade dos serviços executados, facultando à Fiscalização determinar a realização de ensaios, abertura dos elementos executados ou outras medidas necessárias para verificação da qualidade dos serviços, às expensas da CONTRATADA.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

“Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São LuizGonzaga -RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Sra. Nara Lucia Mendes Klasen, matrícula 6054, Gestor do Contrato Sr. Ígor Machado Kist, matrícula 6074 – Titular e Sr. Marcos Felipe Goulart Streb, matrícula 6008 – Suplente; Fiscal de execução do Contrato; Sra. TATIANE FIN FIESS matrícula 2860 Fiscal Administrativo do Contrato. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

O fiscal titular ocupa cargo em comissão e concluiu a qualificação exigida em agosto de 2026, por meio de curso ministrado pela empresa DPM. Já os fiscais suplente e administrativo pertencem ao quadro de servidores efetivos da administração municipal.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições serão de forma mensal e respeitarão o cronograma de execução.

DO PAGAMENTO 1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la os seguintes documentos: medição mensal expedido pelo Setor de Engenharia do Município, apresentação da Nota Fiscal-Fatura e ao final da obra declaração de recebimento firmada pelo Gestor do Contrato. O pagamento somente poderá se dar após a conclusão e liberação de cada uma das etapas mensais da obra pelo órgão fiscalizador competente, conforme cronograma físico-financeiro. 2. O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. 3. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização da obra/serviço. 4. As faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS. 5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá

apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional. O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal n° 1.234/2012 e Decreto Municipal n° 6.755/2022. 6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO será atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculad pro rata die, até o efetivo pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, o objeto d presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em obra de engenharia para reforma de muro da EMEF PADRE AUGUSTO PREUSSLER. Neste sentido, seg indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: JSd Consultoria e Engenharia Ltda em Recuperacad Judicial, Magna Engenharia Ltda,, Ste Servicos Tecnicos de Engenharia Sa

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado regionais, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 6.871/2022 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para o valor da contratação almejada o valor total máximo de R$ 15.510,12. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto Municipal nº 6871 de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de São LuizGonzaga/RS", e nos termos da Le Federal nº 14.133/2021" A pesquisa de preços foi realizada através do SINAPI do mês de AGOSTO de 2026 e composiçã Justifica-se a criação de composições pelo fato de englobar vários serviços que são listados no sinapi dentro de uma atividade só, portanto, em determinadas situação, é necessário compor de vários itens para execução de uma determinada situação. Mas frizando que, todos os itens estão listados na tabela de referência SINAPI.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

08,02.12.0361.0230.1,033.4490.51 - acesso 1447- vínculo 500/1001- R$ 15.510,12